



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 18 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2801

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Portaria 0022/2020** - Conceder Licença Ambiental Simplificada - LMS, 2020/0021 para operação do empreendimento loteamento Boa Vista, do empreendedor Xardinal de Oliveira Bastos.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA – LMS		
Portaria:	Publicação no D.O	Validade: 02 anos
0022/2020	17/11//2020	17/11/2022
Requerente: Xardinal de Oliveira Bastos		

A Prefeitura Municipal de Guaratinga, no exercício a competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.971/01, considerando a resolução CPERAM 4.579/2018 e em conformidade com o código municipal de meio ambiente nº 565/2010 alterada pela lei 593/2011, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2020, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada - LMS, 2020/0021 para operação do empreendimento **LOTEAMENTO BOA VISTA**, do empreendedor **Xardinal de Oliveira Bastos**, inscrito com **CPF: 010.196.355-68**, localizada na Fazenda Boa Vista, BA238, Guaratinga X São João do Sul, km 03, referente atividade classificada na Divisão: G2.2 Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer; Parcelamento do Solo (Loteamento); Descrição da atividade: Implantação de Loteamento Urbano destinado a edificações residenciais e comerciais (conforme resolução CEPRAM4.420/2015, sendo este um empreendimento porte e com médio potencial degradador.

Art 2º Conceder Licença simplificada para implantação de loteamento Boa Vista conforme projeto apresentado através do processo 2020-019/TEC/LS-019.

Art. 3º - Manter esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativas ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMATUR e ao COMDEMA, e dos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Ambientais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinga, 17 de novembro de 2020.

Adalberto Oliveira Silva
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONDICIONANTES:

1. Comunicar de imediato a SEMATUR GUARATINGA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam o Meio ambiente, na área de influência do empreendimento **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
2. Garantir as melhores condições operacionais e de segurança **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
3. As obras deverão ser realizadas por profissionais treinados e habilitados, visando garantir os procedimentos adequados, cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como para atuação em procedimentos preventivos e situações de emergência **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
4. Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência do empreendimento, sem a obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental).**
5. Anuência do setor de obras ou infraestrutura do Município de Guaratinga para analisar e validar as estruturas já implantadas **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**
6. Requerer previamente a SEMATUR GUARATINGA a competente licença, no caso de alteração de projeto ora apresentado (Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);
7. A não apresentação de quaisquer dos planos e programas listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificados **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental)**
8. Apresentar 30 dias antes do vencimento, PPRA e PCMSO com responsáveis técnicos profissional de segurança do trabalho e médico do trabalho respectivamente;
9. Doar e executar projeto de plantio de espécies de mudas nativas da Mata Atlântica ao município, conforme orientações emitidas pela SEMATUR GUARATINGA **(Prazo: durante o período de vigência da licença ambiental);**

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

10. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio ambiente;

11. Apresentar a SEMATUR GUARATINGA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de cada um dos condicionantes estabelecidos **(Prazo: 60 dias antes ao vencimento da licença ambiental)**.

12. Apresentar o pedido de renovação da licença ambiental do referido empreendimento, num período de 60 dias antes do vencimento da licença, conforme Lei Municipal nº 565/2010

Avenida Alberto Costa Lima, 21, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000
e-mail: sematurguaratinga@gmail.com